



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Lei nº 290/86

Em 07 de abril de 1.986

"Autoriza o Poder Executivo assinar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho e dá outras providências".

IBER DA SILVA XAVIER, '

Prefeito Municipal de Antonio João-MS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão ordinária, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para o fim específico de emissão e entrega de Carteira do Trabalho e Previdência Social aos interessados através da Prefeitura Municipal de Antonio João.

Artigo 2º - O Município se responsabilizará pelo fornecimento de material de expediente e do local adequado, móveis e pessoal necessário à execução do serviço.

Artigo 3º - O Prazo de duração do convênio será de cinco (5) anos, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante ajuste entre os conveniados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 1.986.

IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal